

**LEI N.º 1309/2006**

**Autoriza repasse de recursos financeiros ao Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a repassar mensalmente ao **Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV** recursos financeiros para o atendimento de suas necessidades de manutenção.

§ 1º. Os valores a serem repassados constam do Orçamento Anual do Município de 2007, conforme segue:

		R\$
0800	Secretaria de Saúde, Assistência Social e Cidadania	
08001	Departamento de Saúde	
10.302.10012-13	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV	
3350.4100	Contribuição	<b>1.050.000,00</b>

§ 2º. Em havendo necessidade e em estando plenamente justificado, poderá o valor originário ser complementado pelo Município.

§ 3º. O Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV deverá, bimestralmente comprovar a aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, 46º ano de emancipação.**

**Pe. Lessir Canan Bortoli**  
**Prefeito**